



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Presidência

ATA

ATA DA 1418ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos vinte e nove dias de dezembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **João Raimundo de Oliveira**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico e **Marcos Vinícius Boaron** - Diretor Administrativo e Financeiro. Na abertura o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida deu início com o processo 00095-00001200/2022-37, que trata da proposta de instrução normativa que estabelece diretrizes para a emissão de Atestados de Capacidade Técnica no âmbito de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, assim como os procedimentos a serem observados na preparação e emissão do referido documento. O sr. Diretor-Presidente argumentou que em razão do disposto na Decisão número oitenta e quatro de dois mil e vinte e dois (100195781) - TCB/PRES, de sete de novembro de dois mil e vinte e dois, oriunda do processo 00095-00001036/2022-68, foi identificada a necessidade de se constituir Grupo de Trabalho para elaborar instrução normativa para regulamentar a emissão de atestados de capacidade técnica. Assim, foi constituído pela Instrução número duzentos e cinquenta e oito de dois mil e vinte e dois - TCB/PRES, de dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois, SEI 100195880, GT para essa finalidade, cujo trabalho foi apresentado de acordo com a minuta SEI 101735479, enfatizando que a norma se encontra em conformidade com o disposto no [Estatuto Social da TCB](#) que em seu Art. quinze, inciso sete, estabelece: *“atestados de capacidade técnica solicitados por fornecedores da Sociedade em razão de contratos executados ou em execução deverão ser firmados pelo diretor da área demandante, individualmente, ou seu substituto, após parecer técnico do gestor de contrato;”*. Ressaltou ainda o sr. Diretor-Presidente que a proposta de norma foi devidamente apreciada pelas unidades técnicas desta Empresa, as quais manifestarem pela regularidade da minuta. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada desta TCB manifestou-se pela aprovação da proposta de instrução normativa, nos termos da minuta SEI 101735479, devendo o sr. Diretor-Presidente editar a instrução em comento, com base com amparo no artigo 34, inciso V, do [Estatuto Social da TCB](#). O Colegiado deliberou ainda que todo processo com o pedido de atestado de capacidade técnica deve ser encaminhado à Diretoria Colegiada para conhecimento, preferencialmente, após antes da sua emissão. Em seguida, o sr. Presidente apresentou o processo 00095-00001079/2022-43, que trata da proposição dos recursos orçamentários para o ano de dois mil e vinte e três, para custear as despesas do Serviço de Transporte Complementar Escolar - STCE, os quais devem ser descentralizados à TCB pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, registrou o sr. Diretor-Presidente que a área de planejamento da TCB estimou o montante de cento e cinquenta e dois milhões, cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos, porém não foram incluídas as despesas com o Centro de Controle Operacional e as administrativas aplicáveis diretamente à execução dos serviços, a exemplo dos combustíveis para os veículos da frota disponível para os executores. Assim, colocado o tema em discussão **a Diretoria Colegiada deliberou que neste momento seja incluído na planilha de recursos a serem descentralizados pela Secretaria de Estado de Educação apenas os gastos de TI efetivamente aplicados nos serviços de transporte escolar, os quais devem ser apurados pela Unidade de Tecnologia da Informação da TCB, devendo os recursos com o monitoramento do CCO serem solicitados quando efetivamente for implementada essa etapa de controle dos veículos do transporte escolar.** Em seguida, o sr. Diretor-Presidente informou ao número oitocentos e cinquenta e cinco de dois mil e vinte e dois, a então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, pleiteando a revisão do teto orçamentário da TCB, para exercício de dois mil e vinte e três, tendo em vista que o limite orçamentário liberado por aquela Pasta para elaboração da Proposta de Lei Orçamentária - PLOA/dois mil e vinte e três era insuficiente para atender as necessidades da Empresa. O pedido do extrateto foi de

vinte e cinco milhões, duzentos e oito mil duzentos e vinte e seis reais, para atender as despesas do Programa DF Acessível criado por meio do [Decreto 42524, de 21 de setembro de 2021](#), para aquisição de veículos para os projetos especiais da TCB e outras despesas. Enfatizou o sr. Diretor-Presidente que em vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, a Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, por meio do Ofício número mil e sessenta e um de dois mil e vinte e dois - SEPLAD/GAB, nos informou que, na consolidação da Proposta Orçamentária do exercício financeiro de dois mil e vinte e três, houve dificuldade para compatibilizar a alta demanda por aporte suplementar de recursos (extrateto) das Unidades Orçamentárias, em face do reduzido espaço fiscal do Orçamento Distrital proposto e devido às restrições de recursos foi forçosa a racionalização, o controle e a priorização de despesas públicas a fim de resguardar não só o Governo do Distrito Federal, como também a população, contudo, ressaltou que pedidos de crédito adicional poderão ser postulados junto ao setor responsável ao longo do exercício de 2023, observado o disposto no [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e demais normativos pertinentes. **Deliberação:** a Diretoria Colegiada orientou que a Diretoria Administrativa e Financeira, através da sua Gerência Financeira, deve manter controle detalhado da aplicação do orçamento desta Empresa, com prospecção das despesas, principalmente as de caráter continuado, apresentando a cada quadrimestre relatório consubstanciado à Diretoria Colegiada, apontando inclusive a necessidade de suplementação e/ou remanejamento orçamentário. Na sequência, o sr. Diretor-Presidente informou aos demais Diretores o andamento do processo 00095-00000521/2021-33, que trata Pregão Eletrônico número onze de dois mil e vinte e dois, referente à licitação para a contratação e empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, Cota Reservada, para a Regional do Núcleo Bandeirante, sendo vencedora para esse item a empresa TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., CNPJ nº 15.630.674/0001-47, com estimativa de cinco milhões, novecentos e trinta e um mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos, cujo processo já se encontra instruído para fins de autorização de homologação por parte do Conselho de Administração da TCB. **Deliberação:** a Diretoria Colegiada tomou conhecimento do processo e manifestou-se pelo encaminhamento dos autos ao Conselho de Administração para, nos termos do artigo 23, inciso XLI do [Estatuto Social da TCB](#), autorizar previamente a homologação da licitação em comento. Após, o sr. Diretor-Presidente informou aos demais Diretores que recentemente teve uma reunião com os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, os quais apresentaram uma pauta apontando diversas questões que devem ser resolvidas pela Empresa, a exemplo: revisão do telhado da Seção de Serviços Gerais e Almoxarifado - SEGER; buscar solução para reboque dos ônibus quebrados; tampar buracos no pátio da oficina; providenciar poda/corte de árvores em situação de risco e outros pedidos. **Deliberação:** foi distribuída uma cópia da Pauta apresentada pela CIPA aos Diretores para analisarem e adotarem as providências cabíveis, devendo nas próximas reuniões de Diretoria seja apresentado o andamento das providências adotadas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às doze horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

THIAGO GOMES NASCIMENTO

Diretor Técnico

MARCOS VINÍCIUS BOARON

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr.0060706-1, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 02/01/2023, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS BOARON - Matr.0060717-7, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 02/01/2023, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 02/01/2023, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102741684)
verificador= **102741684** código CRC= **64278377**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3344-2769